
Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 1/22
----------------------	----------------------------	---	------------

APRESENTAÇÃO

A empresa ATT – ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E TRANSBORDO LTDA. reconhece sua responsabilidade pública e social e está em constante busca pelo aprimoramento de sua cultura organizacional. Isso abrange valores éticos, princípios, hábitos e comportamentos, entre outros aspectos. O objetivo é criar um ambiente de trabalho seguro onde todos os colaboradores se sintam apoiados em suas dificuldades e reconhecidos por seus conhecimentos, técnicas, habilidades e competências. Dessa forma, a empresa visa garantir a prestação de serviços de alta qualidade e atender devidamente às funções e objetivos correspondentes à sua missão pública. Nesta perspectiva, apresentamos a “Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho”, que tem como objetivo a prevenção da ocorrência de assédio e, também define os procedimentos e os fluxos para a intervenção em casos de eventuais denúncias.

O Grupo ATT repudia totalmente qualquer forma de assédio em seu local de trabalho e está comprometido com a implementação de um abrangente programa de orientação para garantir que tais comportamentos não ocorram entre seus colaboradores. Estamos igualmente compromissados em atuar de forma imparcial em possíveis ocorrências de assédio nos termos da lei e desta política interna, para que os servidores se sintam seguros em denunciar essas condutas, confiando na lisura da averiguação e dos procedimentos cabíveis para as devidas responsabilizações administrativas, assim como os encaminhamentos legais.

O nosso principal objetivo é atuar para preservar a dignidade humana e os direitos fundamentais de seu quadro funcional, favorecendo a construção de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo.

Sumário

INTRODUÇÃO	4
POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO	5
1. PRINCÍPIOS	5
2. DIRETRIZES	6
3. OBJETIVOS	6
4. O ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO	7
4.1. O assédio: conceitos gerais	7
4.1.1. A categorização do assédio no local de trabalho	7
4.1.2. O ambiente de trabalho como cenário do assédio	7
4.1.3. As partes envolvidas: o assediador (a) e a pessoa assediada	7
4.1.4. A intencionalidade do assediador	7
4.1.5. O direcionamento das condutas de assédio moral e/ou sexual	8
4.1.6. A frequência constante do assediador	8
4.1.7. Dinâmicas interpessoais em que o assédio no ambiente de trabalho pode ocorrer	8
4.1.7.1. Vertical	8
4.1.7.2. Horizontal	8
4.1.7.3. Misto entre vertical e horizontal	9
4.2. O assédio Moral no ambiente de trabalho	9
4.2.1. Definição e Conceito de Assédio Moral	9
4.2.2. As manifestações de assédio moral	9
4.2.3. O que não é considerado assédio moral	9
4.3. O assédio sexual no ambiente de trabalho	10
4.3.1. Definição e Conceito de Assédio Sexual	10
4.3.2. As manifestações de assédio sexual	10
4.3.3. O que não é considerado assédio sexual no trabalho	10
4.4. Ações do servidor diante do assédio Moral e/ou Sexual no ambiente de trabalho	11
5. A PREVENÇÃO DO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO	11
5.1. Divulgações da “Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho”	11
5.1.1. Inclusão de todos os colaboradores.	11
5.1.2. Servidores em posição de chefia	12

Revisão:	Data:	Elaboração: Kelly Leite de Brito	page: 3/22
1	14/11/2024	Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr.	
		Revisão: Kelly Leite de Brito	

5.2.	Campanha Anual de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho	12
5.3.	Avaliação da “Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho” do Grupo ATT	12
6.	DENÚNCIAS DE ASSÉDIO E AVERIGUAÇÃO DE PROCEDÊNCIA	12
6.1.	Instrumentos para formulação e acolhimento da denúncia	12
6.1.1.	O canal de denúncia de assédio no ambiente de trabalho	13
6.1.2.	O acolhimento da denúncia pela Empresa	13
6.1.3.	Competências da banca examinadora	13
6.1.3.1.	Denúncias que se caracterizam como assédio no ambiente de trabalho	13
6.1.3.2.	Denúncias que não se confirmam como assédio no ambiente de trabalho	14
6.1.3.3.	Monitoramento do processo da denúncia	14
6.1.3.4.	Documentar os atos da banca examinadora	14
6.2.	A formulação da denúncia de assédio no ambiente de trabalho	14
6.2.1.	As Provas da ocorrência de assédio no ambiente de trabalho	15
6.3.	A apuração da denúncia de assédio	15
7.	DAS POSSIBILIDADES DE SANÇÕES	15
8.	A APLICAÇÃO DA “POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO”	15
8.1.	A abrangência	15
8.2.	Validade e legitimidade	15
	ANEXO I - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA DE ASSÉDIO ...	16
	ANEXO II - FLUXOGRAMA DA AVERIGUAÇÃO E APURAÇÃO DA DENÚNCIA DE ASSÉDIO NO	
	AMBIENTE DE TRABALHO	17
	ANEXO III - MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA DE DENÚNCIAS	18
	ANEXO IV - QR CODE DO FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE	
	TRABALHO	19
	ANEXO V - FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO –	
	Grupo ATT	20

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 4/22
----------------------	----------------------------	---	------------

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, ocorreram transformações significativas nas dinâmicas laborais de maneira geral. Práticas anteriormente tidas como normais, encorajadas e toleradas, como a hierarquia autoritária ou submissão total, bem como discriminações baseadas em gênero e etnia não podem ser mais naturalizadas, tendo em vista que muitos desses comportamentos atualmente se enquadram como assédio.

O assédio presente no ambiente de trabalho é reflexo de um cenário sociocultural mais amplo, que abrange aspectos éticos, econômicos, culturais e organizacionais. O modo como as pessoas interagem no trabalho é influenciado por esse cenário, que muitas vezes valoriza a individualidade, a competição e as desigualdades baseadas em gênero, etnia e raça. Essas condutas estão profundamente arraigadas e normalizadas, se manifestando nas relações humanas e afetando diretamente tais interações.

Portanto, para mudar esse cenário, é importante que ações educativas com orientações regulares sejam elaboradas. Além disso, é necessário oferecer ferramentas para proteger e garantir o bem-estar emocional e físico dos trabalhadores, a fim de combater o assédio e promover relacionamentos saudáveis. O assédio prejudica o ambiente de trabalho e viola direitos humanos, civis, sociais e trabalhistas, além de ser considerado crime segundo o Código Civil Brasileiro. Assim, há um movimento crescente de organizações, onde legisladores, profissionais da saúde, gestores e outros defensores dos direitos humanos promovem a criação de mecanismos para identificar, prevenir e punir o assédio no local de trabalho.

Um novo posicionamento em relação ao assédio envolve uma transição entre o comportamento anteriormente aceito e um novo modo de pensar e agir. Esse processo inclui conscientização e aprendizado. Deste modo, é importante utilizar diversos métodos para avançar na criação de relacionamentos mais saudáveis, sendo que as ações educativas desempenham um papel crucial ao modificar comportamentos enraizados na sociedade que resultam em discriminação e assédio.

É fundamental questionar os padrões de relacionamentos anteriores a fim de buscar adotar modos de relação social mais saudáveis. Organizações com uma cultura ética e empática estabelecem diversas abordagens para criar um ambiente de trabalho mais humanizado que se estende para além de suas fronteiras. Isso permite uma convivência mais harmoniosa e saudável que promove segurança, visto que nesse ambiente, as diferenças são respeitadas e as responsabilidades individuais e coletivas são exercidas sem violência, abuso ou discriminação, evitando qualquer forma de assédio.

É com intuito de promover esse ambiente saudável e seguro, alinhado ao nosso regulamento interno que buscamos instalar “A Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho” baseando-nos em diretrizes transparentes, originadas em princípios que enfatizam tanto o valor do trabalho quanto o bem-estar dos colaboradores. Com objetivos sólidos, além de delinear estratégias para evitar o assédio, a Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho define os canais de denúncia, os processos de investigação e as ações apropriadas em todas as circunstâncias.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 5/22
----------------------	----------------------------	---	------------

POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A Política de Prevenção ao Assédio no Local de Trabalho da ATT tem como propósito implementar mecanismos para evitar o assédio no ambiente profissional. Além disso, ela estabelece procedimentos e diretrizes para que os colaboradores possam denunciar casos de assédio e define como serão conduzidas as investigações, e as possíveis sanções, sempre em conformidade com a legislação e o regulamento interno da empresa.

1. PRINCÍPIOS

A Política de Prevenção ao Assédio no Local de Trabalho da ATT fundamenta-se nos seguintes princípios:

- A dignidade humana é um princípio fundamental e inviolável consagrado na Constituição Brasileira, o que significa que todas as pessoas têm o direito de serem tratadas com respeito, consideração e igualdade, independentemente de sua origem, gênero, raça, religião, condição social ou qualquer outra característica. A garantia da dignidade humana implica na proteção dos direitos fundamentais dos indivíduos, tais como a vida, a liberdade, a integridade física e moral, a privacidade, a igualdade perante a lei, entre outros. A Constituição estabelece que a dignidade humana deve ser respeitada em todas as esferas da sociedade, incluindo nas relações de trabalho, na área da educação, saúde, justiça, e em todas as interações sociais. Portanto, a proteção da dignidade humana é um compromisso fundamental do Estado e de todos os cidadãos, visando à construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa com os direitos de cada pessoa.

Considerando isto, todo trabalhador do grupo ATT tem o direito de ser tratado no ambiente de trabalho, pela sua hierarquia e seus pares, como uma pessoa digna. Essa dignidade deve ser preservada e defendida sobre todas as outras situações nas relações de trabalho desta empresa.

- Ao expor sua cultura organizacional, as empresas empregam métodos para mantê-la em constante aplicação. Mesmo que fundamentada em princípios sólidos, essa cultura deve se adaptar às novas necessidades, especialmente aquelas voltadas para a proteção e a melhoria do ambiente de trabalho, assegurando a dignidade de seus funcionários.

A ATT possui uma cultura organizacional que concretiza os princípios já estabelecidos. Isso permite que os colaboradores, em todos os patamares hierárquicos, internalizem esses padrões éticos e morais, resultando em um ambiente laboral seguro tanto física quanto emocionalmente. Nesse ambiente, o assédio é inaceitável em qualquer nível.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 6/22
----------------------	----------------------------	---	------------

2. DIRETRIZES

As seguintes são diretrizes da Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho do Grupo ATT:

- O Grupo ATT baseia sua cultura organizacional na rejeição de qualquer forma de assédio no ambiente de trabalho. Isso se aplica tanto nas instalações onde os funcionários executam suas atividades quanto em outros locais, situações e eventos ligados ao trabalho.
- A prevenção é um dos principais objetivos do grupo ATT, sendo dedicadas ações regulares, abrangentes ou específicas, para estabelecer um ambiente de trabalho livre de assédio. Isso resulta em maior segurança física, emocional e moral para os funcionários, permitindo-lhes desempenhar suas funções sem restrições e conviver harmoniosamente com as diferenças.
- É a partir dessa postura de absoluta intolerância em relação a possíveis casos de assédio, independentemente do momento ou do responsável, que o Grupo ATT se compromete a conduzir investigações imparciais e equitativas diante de denúncias de assédio em seu ambiente de trabalho. A empresa não se exime de adotar todas as medidas pertinentes de acordo com esta política e os procedimentos legais aplicáveis.

3. OBJETIVOS

A Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho do Grupo ATT tem os seguintes objetivos:

- Elaborar e implementar a "Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho" como ferramenta para combater o assédio no local de trabalho.
- Garantir ampla divulgação da "Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho" para os funcionários, demonstrando os esforços para eliminar essa questão prejudicial.
- Promover a realização de ações educativas sistemáticas, usando recursos com informações, orientações e conhecimentos sobre prevenção e como agir diante de possíveis casos de assédio.
- Monitorar possíveis denúncias de assédio, mesmo que não sejam confirmadas, para planejar e executar ações gerais para todos os funcionários ou focadas em unidades específicas, com o objetivo de reduzir e prevenir as ocorrências.
- Realizar anualmente uma abrangente campanha para prevenir a ocorrência de assédio no ambiente de trabalho, envolvendo todos os níveis hierárquicos dos funcionários, e avaliar os resultados das ações realizadas.
- Progressivamente ampliar a participação dos funcionários da empresa na avaliação da "Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho", à medida que as ações educativas preventivas forem se fortalecendo.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 7/22
----------------------	----------------------------	---	------------

4. O ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

4.1. O assédio: conceitos gerais

O termo "assédio" em geral refere-se a ações individuais ou múltiplas dirigidas a uma ou mais pessoas no ambiente de trabalho, caracterizadas por tentativas de dominação, submissão, constrangimento, perturbação, perseguição ou insistente abordagem. O assédio no local de trabalho é uma conduta prejudicial que resulta em danos ao trabalhador, manifestando-se em formas de sofrimento psicológico, físico e moral, bem como isolamento ou exclusão dentro do ambiente profissional. Além disso, tem um impacto negativo na qualidade dos serviços, pois compromete a atmosfera laboral e prejudica a reputação da organização.

4.1.1. A categorização do assédio no local de trabalho

Atualmente, existem dois tipos de assédio: o assédio moral, de natureza mais abrangente, e o assédio sexual, mais específico e que constitui um crime de acordo com o Código Penal Brasileiro. Ambos serão abordados com mais detalhes posteriormente.

4.1.2. O ambiente de trabalho como cenário do assédio

O termo "ambiente de trabalho" refere-se à unidade onde os colaboradores executam regularmente suas tarefas. Isso inclui também locais que são ocasionalmente visitados, frequentados ou nos quais eles participam de atividades relacionadas ao trabalho, como eventos corporativos, festivos, treinamentos, capacitações diversas, locais temporários, viagens de trabalho, redes sociais, entre outros. O assédio no ambiente de trabalho será confirmado quando houver indícios que apontem para sua ocorrência nas interações vinculadas ao trabalho.

4.1.3. As partes envolvidas: o assediador (a) e a pessoa assediada

No âmbito das situações de assédio, são sempre identificáveis o assediado, que é a pessoa alvo da conduta prejudicial, e o assediador, que é aquele responsável por tais ações. Contudo, é importante ressaltar que tanto o assediado quanto o assediador podem se apresentar como indivíduos isolados ou em grupos.

4.1.4. A intencionalidade do assediador

A intencionalidade do assediador se manifesta quando o assediador demonstra uma intenção deliberada de discriminar, com o objetivo de prejudicar, desmotivar, enganar ou atrapalhar a execução adequada das responsabilidades; criar um ambiente de cerco, pressão, submissão, exclusão ou humilhação; atingir a dignidade e causar angústia psicológica, mental ou física, entre outras situações.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 8/22
----------------------	----------------------------	---	------------

4.1.5. O direcionamento das condutas de assédio moral e/ou sexual

Vale ressaltar que a intenção do assediador não é necessariamente aleatória, mas sim direcionada de forma específica. O assédio pode ser focalizado em um indivíduo em particular ou em um grupo específico dentro do ambiente de trabalho.

4.1.6. A frequência constante do assediador

A repetição frequente de comportamentos assediadores indica sua ocorrência durante um determinado período, mesmo que haja intervalos entre eles, exceto no caso do assédio sexual, que pode ser consumado em uma única vez. Contudo, a vítima não precisa suportar um longo período de assédio para comprová-lo; é suficiente evidenciar essas ações em um intervalo temporal definido, levando em consideração a intenção deliberada e a repetição desses incidentes ou obter provas e/ou testemunhas que evidenciam o ocorrido, mesmo que tenha acontecido uma única vez.

4.1.7. Dinâmicas interpessoais em que o assédio no ambiente de trabalho pode ocorrer.

Dentre as diversas situações relacionais em que o assédio pode ocorrer, frequentemente as mais identificadas por pesquisadores, legisladores e especialistas no assunto são a *vertical* (descendente e ascendente) a *horizontal*, e a *mista* entre vertical e horizontal, descritas a seguir:

4.1.7.1. Vertical

- a) **Descendente** - Nessa dinâmica relacional, o assediador, geralmente em uma posição hierárquica mais alta, direciona o assédio aos subordinados. A hierarquia é um elemento proeminente nas ações de assédio, permitindo ao agressor exercer pressão, controle e constrangimento. Aproveitando sua posição superior, o assediador pode restringir o acesso a recursos, ferramentas de trabalho e impor submissão, insultos e constrangimentos, chantagens ou outras interferências definindo assim o assédio no local de trabalho.
- b) **Ascendente** - A relação vertical ascendente ocorre quando um subordinado, ou um grupo deles, praticam assédio contra um superior. Nesse contexto, o agressor frequentemente utiliza conhecimentos específicos relacionados ao cargo, domínio de ferramentas e procedimentos, com a intenção de reter informações para prejudicar a execução das funções do superior. Isso pode incluir exposição pública ou humilhação do superior perante os colegas. Além disso, o agressor pode utilizar aspectos da constituição física, identidade de gênero ou qualquer meio de discriminação como forma de pressionar, constranger ou prejudicar a vítima.

4.1.7.2. Horizontal

A abordagem horizontal enfoca a falta de relação de chefia-subordinação, mas destaca diferentes posições hierárquicas definidas pelas funções. O assediador tem posição semelhante ao assediado, podendo ou não ter funções distintas ou ser do mesmo setor. A ausência de subordinação define essa relação. O assédio pode ser individual ou coletivo, envolvendo um ou mais assediadores e/ou assediados.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 9/22
----------------------	----------------------------	---	------------

4.1.7.3. Misto entre vertical e horizontal

Essa é a situação em que o assediado é alvo de assédio por parte de múltiplos agressores, incluindo tanto colegas quanto superiores.

4.2. O assédio Moral no ambiente de trabalho

4.2.1. Definição e Conceito de Assédio Moral

O assédio moral envolve a repetição intencional de ações humilhantes e constrangedoras, causando ofensa à dignidade, personalidade e integridade de alguém. Isso resulta em danos emocionais, físicos ou psicológicos ligados ao trabalho e prejudica as relações humanas. Nem todo conflito, comportamento ou problema interpessoal no ambiente de trabalho se qualifica como assédio moral. É fundamental identificar várias características para distinguir entre ações impróprias ou inadequadas e um caso de assédio moral. Com base no estado atual da discussão sobre assédio moral no trabalho, é necessário considerar os elementos já apresentados para classificar uma ação como assédio moral: intenção, direcionamento, repetição, duração e contexto de trabalho.

4.2.2. As manifestações de assédio moral

O assédio se manifesta de maneira visível e comprovável, podendo ser verbal, escrito, gestual, direto ou indireto, inclusive em situações planejadas, direcionadas a um ou mais indivíduos. Essas demonstrações ocorrem em interações presenciais ou remotas, até mesmo em redes sociais, desde que façam referência, mesmo que de forma insinuada, ao contexto de trabalho.

4.2.3. O que não é considerado assédio moral

Conforme esta política, o assédio moral é distinto de outras ações e práticas que não visam indivíduos específicos e não possuem conotação discriminatória. Portanto, certas práticas de gestão não devem ser consideradas como assédio moral, como a atribuição de tarefas com base nas competências dos subordinados ou a solicitação de novas tarefas relacionadas. Isso inclui mudanças de local, horário, funções comissionadas, entre outras medidas.

Não são considerados assédio moral os procedimentos e resultados de avaliações formais, seja em nível setorial ou organizacional da empresa. Isso é válido contanto que essas avaliações estejam alinhadas com objetivos gerenciais, respeitando a liberdade de expressão e seguindo critérios de sigilo, legalidade, imparcialidade, eficiência e ética.

Os possíveis desentendimentos com colegas ou superiores, bem como as divergências de opiniões sobre diferentes situações e críticas construtivas feitas por colegas ou superiores, não se enquadram como assédio moral. Isso é válido desde que essas ações não tenham intenção discriminatória e não exponham a pessoa a uma situação vexatória.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 10/22
----------------------	----------------------------	---	-------------

4.3.O assédio sexual no ambiente de trabalho

4.3.1. Definição e Conceito de Assédio Sexual

O assédio sexual é definido por palavras e ações constrangedoras, importunação ou perseguição com o objetivo de obter vantagens sexuais por parte do assediador, no contexto do trabalho. Isso engloba todas as relações, hierarquias e interações, mesmo que não formais. Além disso, o assédio sexual é crime e está descrito no Código Penal Brasileiro como:

“Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. A pena, neste caso, é de detenção de um a dois anos.” (Código Penal, art. 216-A).

Embora compartilhe algumas semelhanças em manifestação, local e danos e também possua implicações morais, o assédio sexual se destaca por sua especificidade. Existem duas principais características para a confirmação do assédio sexual: a intenção do assediador, que busca obter favorecimento ou vantagem sexual, e o não consentimento da pessoa assediada, que não aceita a situação e está desconfortável e constrangida com a abordagem sexual em questão.

4.3.2. As manifestações de assédio sexual

O assédio sexual pode se manifestar através de palavras de caráter sexual, ditas ou escritas, mesmo que indireta ou veladamente. Isso pode incluir promessas, ameaças, chantagens, convites, conversas ou piadas indesejadas sobre sexo, entre outras formas. Além disso, o assédio pode ocorrer por meio de gestos ou atos, como exibicionismo, contato físico não consensual, pedidos de favores sexuais e outras ações que demonstrem a intenção do assediador de obter favores sexuais, resultando em constrangimento e incômodo para a vítima.

A forma mais comum de assédio sexual é em direção vertical, ou seja, quando alguém em posição hierárquica superior aproveita desta posição de chefia para constranger um subordinado, com intimidações, pressões, convites, promessas, chantagens ou outras interferências, com o objetivo de obter favores sexuais. As mulheres são as que mais sofrem este tipo assédio sexual por parte de homens, mas é possível também a ocorrência do inverso, onde mulheres assediam homens ou ainda entre pessoas do mesmo gênero ou identidade sexual.

4.3.3. O que não é considerado assédio sexual no trabalho

A expressão de sentimentos em relação à outra pessoa, desde que não tenha conotação sexual, pressões ou constrangimentos, não constitui assédio. Elogios sem teor sexual, paqueras ou flertes, embora possam ser considerados inadequados no ambiente de trabalho, não são automaticamente considerados como assédio sexual.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 11/22
----------------------	----------------------------	---	-------------

4.4. Ações do servidor diante do assédio Moral e/ou Sexual no ambiente de trabalho

O assédio pode ter diferentes níveis de intensidade e gravidade, abrangendo desde formas sutis até as mais sérias, todas com potencial de causar danos. No entanto, há medidas essenciais que servem como referência diante das situações e que o assediado pode/deve realizar, conforme detalhado a seguir:

- Expressar ao assediador como se sente em relação às suas ações, deixando claro que não aceita tais atitudes e solicitando que ele modifique seu comportamento.
- Recolher evidências e provas sobre o assédio, mesmo que ocorra uma única vez, e, se possível contar com testemunhas.
- Se precisar de ajuda, buscar apoio com colegas de trabalho, superiores, entre outros para suporte na realização da denúncia.
- Quebrar o silêncio, lembrando que a ATT rejeita qualquer forma de assédio, e reportar a situação.
- Após registrar a denúncia, é crucial que o servidor mantenha sua posição, não cedendo a possíveis promessas, chantagens, ameaças ou outras formas de pressão para retirá-la ou minimizá-la. O servidor deve confiar que a investigação dos fatos será imparcial, independentemente da posição hierárquica do assediador e do assediado.

5. A PREVENÇÃO DO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Levando em conta as informações previamente discutidas, a "Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho" destaca a importância da prevenção como um elemento central para a cultura da organização. Nesse sentido, estabelece várias medidas para esclarecer, informar e orientar os funcionários, a fim de evitar que eles se tornem vítimas de qualquer tipo de assédio.

5.1. Divulgações da “Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho”

A "Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho" será amplamente divulgada para todos os membros da equipe, destacando o repúdio à conduta de assédio e o compromisso da organização em combatê-lo. Isso incentiva a participação ativa dos funcionários na prevenção, enfatizando a importância do conhecimento do canal de denúncias e das ações a serem tomadas em caso de assédio.

5.1.1. Inclusão de todos os colaboradores.

Será realizada uma palestra anual para todos os colaboradores do grupo ATT a partir da implementação dessa política. A palestra abordará os conceitos, a importância da participação de todos na prevenção e instruções sobre como agir em casos de assédio. Os novos funcionários receberão essa orientação durante o processo de contratação, como parte da integração, e todos os colaboradores receberão uma cópia resumida da política, sendo informados sobre futuras alterações.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 12/22
----------------------	----------------------------	---	-------------

5.1.2. Servidores em posição de chefia

Uma palestra ou roda de conversa será realizada anualmente para aqueles que compõem cargos de liderança, para informá-los sobre a política de prevenção, auxiliá-los nas dúvidas e dificuldades, além de orientá-los sobre como monitorar o ambiente de trabalho em suas áreas de responsabilidade. Eles também serão instruídos a oferecer apoio aos subordinados em casos de ocorrências de assédio.

5.2. Campanha Anual de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho

Com a implementação desta política, estabelece-se a "**Campanha Anual de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho**", que será realizada anualmente durante o mês de maio. O propósito principal dessa campanha é manter a conscientização de todos os servidores sobre a prevenção do assédio e promover um ambiente livre de qualquer forma ou nível de assédio.

A campanha anual será conduzida por meio de recursos educativos e informativos, abordando tópicos como novas leis, discussões sociais atuais e avanços em várias áreas do conhecimento. Essa abordagem incluirá, além das palestras específicas para os colaboradores e para os servidores em posição de chefia, orientações abrangentes, com foco especial na prevenção do assédio no ambiente de trabalho. Os recursos utilizados para essa campanha incluirão vídeos, manuais, panfletos, cartazes e materiais audiovisuais, entre outros.

5.3. Avaliação da "Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho" do Grupo ATT

O Grupo ATT implementará de forma gradual uma avaliação periódica da "Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho", com destaque para a importância da conscientização dos servidores no combate ao assédio no ambiente de trabalho, tanto evitando comportamentos assediadores quanto agindo diante de situações de assédio. Isso não apenas ajudará a melhorar essa política, tornando-a mais adequada à realidade da empresa, como também dará subsídios para as campanhas de prevenção e eliminação de riscos de assédio no trabalho.

6. DENÚNCIAS DE ASSÉDIO E AVERIGUAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

No ambiente de trabalho, as condutas de assédio serão tratadas com seriedade após uma denúncia fundamentada. A denúncia será acolhida e investigada, para confirmar se se trata realmente de caso de assédio, e não apenas de conflitos ou condutas inadequadas. Se for confirmado o assédio, o primeiro passo será fornecer acolhimento psicológico e social ao assediado, seguido pela apuração do assédio, medidas legais apropriadas e responsabilização conforme descrito no item 7.

6.1. Instrumentos para formulação e acolhimento da denúncia

Com a aprovação desta política, dois instrumentos essenciais serão oficialmente implementados para permitir que os servidores denunciem o assédio com segurança, sigilo, acolhimento e respeito. São eles: o canal de denúncia e a criação da Banca Examinadora de Denúncias de Assédio no Ambiente de Trabalho.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 13/22
----------------------	----------------------------	---	-------------

6.1.1. O canal de denúncia de assédio no ambiente de trabalho

Como canal de denúncia, a ATT estabelece o contato com um ou mais dos membros da banca de denúncias, de modo que o servidor possa ser ouvido diretamente por ao menos um membro da Banca Examinadora, esta será responsável também por registrar a denúncia, colhendo as provas relativas e assinatura do denunciante. Além disso, serão disponibilizados um formulário online para denúncias via e-mail, podendo ser anônimo, e duas caixas para o colhimento de denúncias e sugestões, sendo uma no setor da administração e outra no setor da operação. Os canais de denúncia, serão amplamente divulgados entre todos os que integram o ambiente de trabalho desta empresa, principalmente nas campanhas anuais de prevenção.

6.1.2. O acolhimento da denúncia pela Empresa

A denúncia registrada será analisada de forma confidencial pela "Banca Examinadora de Denúncia de Assédio no Ambiente de Trabalho". Essa banca, composta por membros indicados pela CIPA+A e validados pela diretoria da empresa, terá acesso às denúncias, avaliará sua pertinência e as respectivas provas, e tomará as medidas necessárias. A banca sempre será composta por um número ímpar de membros e obrigatoriamente terá membros de gêneros diferentes.

6.1.3. Competências da banca examinadora

A "Banca Examinadora" é responsável por receber a denúncia do servidor, tomar as medidas apropriadas e acompanhar todo o processo até a decisão final, registrando os dados em um documento específico. Com base na análise das informações e nas evidências apresentadas pelo denunciante, a banca determinará se a denúncia constitui assédio ou não, tomando as providências cabíveis em cada caso.

6.1.3.1. Denúncias que se caracterizam como assédio no ambiente de trabalho

Se a denúncia for confirmada como assédio no ambiente de trabalho, a Banca Examinadora deve:

- a) oferecer acolhimento psicológico, social e de saúde, caso necessário, ao assediado;
- b) convocar o servidor assediado, na presença da Banca Examinadora, e comunicar os encaminhamentos e decisões tomadas, documentando tudo com a expressa concordância por escrito do servidor assediado, caso haja concordância para tal;
- c) convocar o servidor denunciado para que seja informado da existência de uma denúncia, e possa apresentar uma manifestação acerca dos fatos apresentados;
- d) apurar a denúncia a fim de verificar a veracidade dos fatos;
- e) tomar outras medidas específicas apropriadas.

Após a comprovação da denúncia, o denunciado estará sujeito às sanções previstas no item 7 desta política.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 14/22
----------------------	----------------------------	---	-------------

6.1.3.2. Denúncias que não se confirmam como assédio no ambiente de trabalho

Se após a apuração da denúncia, prevista no item anterior, a denúncia não se enquadrar como assédio no ambiente de trabalho ou não incluir evidências ou elementos identificáveis que permitam uma análise dos fatos, a Banca Examinadora deve:

- a) arquivar a denúncia;
- b) convocar o servidor denunciante, na presença da Banca Examinadora, informar-lhe por meio de um termo específico sobre o arquivamento;
- c) Adotar outras medidas apropriadas e específicas, se necessário.

Em caso de comprovação de denúncia falsa, o denunciante poderá sofrer as sanções previstas nessa política.

6.1.3.3. Monitoramento do processo da denúncia

A Banca Examinadora também é responsável por registrar os dados quantitativos relevantes na planilha de Monitoramento das Denúncias de Assédio no Ambiente de Trabalho. Dentre estes dados, listam-se a quantidade de denúncias confirmadas e não confirmadas como assédio e o momento do processamento em que se encontram. Esses dados serão usados como referência para o desenvolvimento das campanhas anuais de prevenção, bem como para a implementação de ações específicas de prevenção e mitigação de riscos de assédio no ambiente de trabalho.

6.1.3.4. Documentar os atos da banca examinadora

Ao avaliar uma denúncia, a Banca Examinadora deve criar um "Registro de Averiguação de Denúncia de Assédio no Ambiente de Trabalho". Neste registro, serão documentadas todas as decisões e procedimentos relacionados à denúncia de forma sistemática.

6.2. A formulação da denúncia de assédio no ambiente de trabalho

Todas as denúncias devem ser registradas em um documento exclusivo para denúncias de assédio no ambiente de trabalho, que deve conter os seguintes dados:

- a) **Identificação do assediado:** nome completo; setor de trabalho; função ou cargo que ocupa.
- b) **Identificação do assediador:** nome completo; local de trabalho; cargo ou função.
- c) **Identificação da conduta de assédio:** descrição da conduta do assediador, incluindo detalhes sobre as maneiras pelas quais o assédio se manifesta, a duração da conduta (no caso de assédio sexual, indicando quando começou e por quanto tempo ocorreu), a presença de possíveis testemunhas e a apresentação das evidências disponíveis, entre outros elementos que auxiliem na caracterização do assédio.

Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 15/22
----------------------	----------------------------	---	-------------

6.2.1. As Provas da ocorrência de assédio no ambiente de trabalho

Além de submeter uma denúncia formal por escrito, descrevendo as circunstâncias dos incidentes, o assediado poderá fornecer evidências que respaldem a alegação de assédio. Ele pode apresentar essas evidências pessoalmente à Banca Examinadora, seguindo as orientações fornecidas. Neste cenário, a Banca Examinadora e o denunciante concordarão mutuamente sobre o método de entrega e isso será devidamente registrado.

6.3. A apuração da denúncia de assédio

O procedimento de investigação de denúncias de assédio no ambiente de trabalho seguirá o Regulamento Interno, a “Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho” e a legislação vigente sobre o assunto.

7. DAS POSSIBILIDADES DE SANÇÕES

As Sanções serão previstas e aplicadas pela Banca Examinadora. O colaborador que descumprir qualquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às seguintes sanções, variando de acordo com a gravidade da situação:

- Advertência
- Suspensão
- Demissão, podendo inclusive ser por justa causa

Cabe ressaltar que a instauração do processo administrativo não impede que a suposta vítima procure as vias legais e ela será orientada quanto a isto no ato da denúncia.

8. A APLICAÇÃO DA “POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO”

8.1. A abrangência

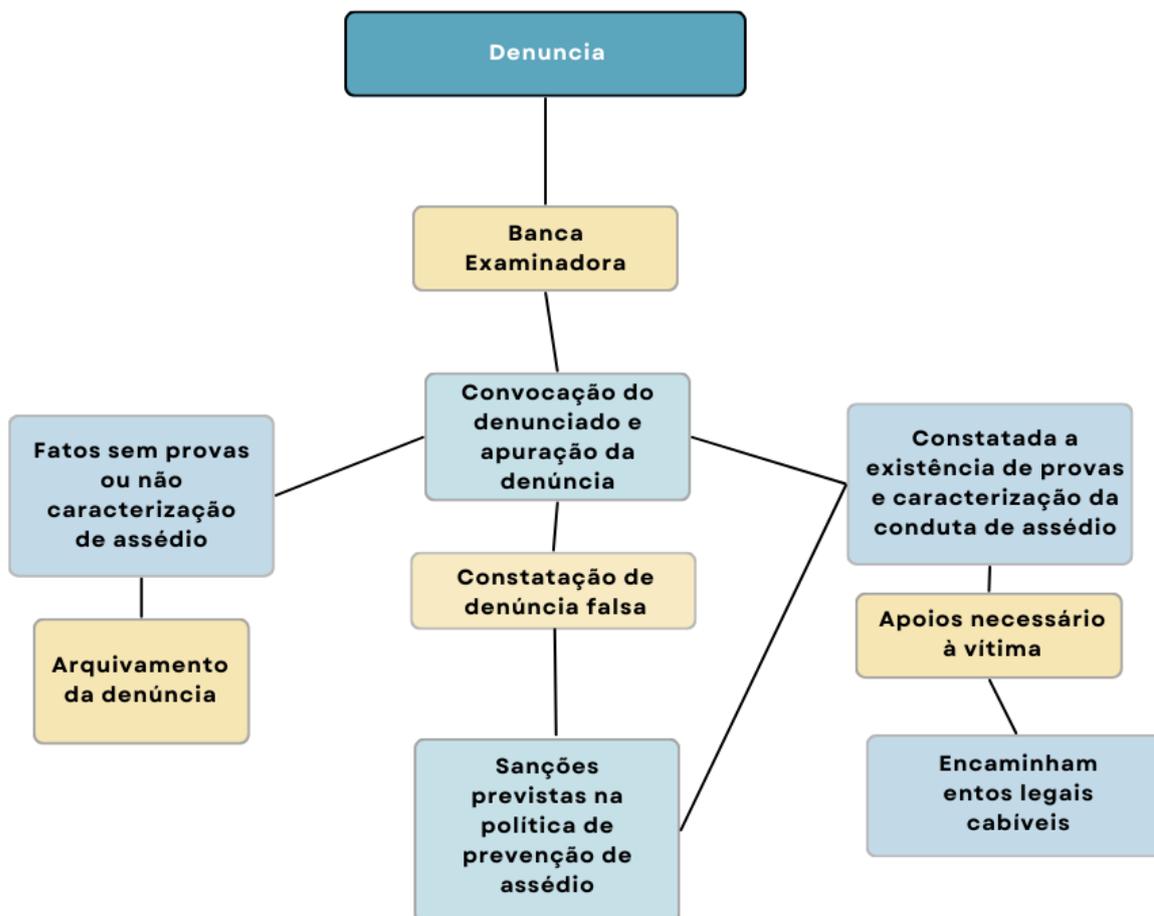
A “Política de Prevenção ao assédio no Ambiente de Trabalho” é aplicável no âmbito da empresa e abrange:

- a direção executiva;
- todos os funcionários, independentemente do nível hierárquico ou do tipo de contrato;
- estagiários sob contrato;
- candidatos que estejam participando de um processo seletivo para uma vaga de emprego.

8.2. Validade e legitimidade

A “Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho” da ATT entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO II - FLUXOGRAMA DA AVERIGUAÇÃO E APURAÇÃO DA DENÚNCIA DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO



Revisão: 1	Data: 14/11/2024	Elaboração: Kelly Leite de Brito Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr. Revisão: Kelly Leite de Brito	page: 18/22
----------------------	----------------------------	---	-------------

ANEXO III - MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA DE DENÚNCIAS**LONDRINA**

Membros:	Setor:
Débora Cristina Vieira de Mello	Segurança
Kelly Leite de Brito	Recursos Humanos
Marcos Alberto Belluco	Operacional

CHAPADÃO

Membros:	Setor:
Jadiel Marculino dos Santos	Administrativo
Nielma Ribeiro da Silva	Administrativo
Raphael Antonio de Lima	Operacional

FERNANDÓPOLIS

Membros:	Setor:
Adailson de Oliveira Junior	Administrativo
Marcelo Baruffi Bergamini	Manutenção
Marinez Souza Lisboa	Operacional

ANEXO IV - QR CODE DO FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Para registrar sua denúncia de forma segura e rápida, aponte a câmera do seu celular para o QR Code abaixo. Isso levará você diretamente a um dos nossos canais de denúncia, onde poderá compartilhar suas informações de maneira confidencial e protegida.



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO – Grupo ATT

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO - GRUPO ATT

Este formulário está em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018). Seus dados serão usados exclusivamente para os fins informados, de forma segura e sem compartilhamento com terceiros, salvo exceções legais. Ao preenchê-lo, você consente com o tratamento de seus dados conforme a legislação.

* Obrigatória

Este formulário visa formalizar uma denúncia de assédio no ambiente de trabalho. A denúncia é uma ferramenta importante para promover um ambiente de trabalho seguro e respeitoso para todos. Ela será registrada e analisada de forma confidencial pela "Banca Examinadora de Denúncia de Assédio no Ambiente de Trabalho". O procedimento de investigação de denúncias de assédio no ambiente de trabalho seguirá o Regulamento Interno, a "Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho" e a legislação vigente sobre o assunto. Aconselha-se que todas as informações sejam preenchidas com o máximo de detalhes possível a fim de auxiliar na apuração adequada do caso.

1. Onde ocorreu? *

(Filial correspondente ao evento)

- Chapadão do Sul/MS
- Fernandópolis/SP
- Londrina/PR

2. Quem sofreu o assédio? *

- Eu
- Outra(s) pessoa(s)
- Não desejo identificar

3. Nome(s): *

Descreva o nome da(s) pessoa(s)

Insira sua resposta

4. Setor(es) *

Descreva o local de trabalho da(s) pessoa(s) vítima(s) do assédio

Insira sua resposta

5. Função: *

Descreva a função ou cargo da(s) pessoa(s) vítima(s) do assédio

Insira sua resposta

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA DE ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO - GRUPO ATT

* Obrigatória

Identificação do Assediador (Pessoa que supostamente cometeu o assédio)

6. Terminal: *

Filial em que a(s) pessoa(s) que supostamente cometeu o assédio trabalha

- Chapadão do Sul/MS
- Fernandópolis/SP
- Londrina/PR

7. Nome(s): *

Descreva o nome da(s) pessoa(s) que supostamente cometeu o assédio

Insira sua resposta

8. Setor(es): *

Descreva o local de trabalho da(s) pessoa(s) que cometeu/cometeram o assédio

Insira sua resposta

9. Função: *

Descreva a função ou cargo da(s) pessoa(s) que cometeu/cometeram o assédio

Insira sua resposta

Identificação da conduta de assédio

Descrição da conduta da pessoa, incluindo detalhes sobre as maneiras pelas quais o possível assédio se manifesta, a duração da conduta (indicando quando começou e por quanto tempo ocorreu), a identificação de possíveis testemunhas e a apresentação das evidências disponíveis, entre outros elementos que auxiliem na caracterização do assédio.

10. Qual a data da ocorrência? *

Data em que ocorreu o assédio

Insira a data (dd/MM/yyyy)



Revisão:

1

Data:

14/11/2024

Elaboração: Kelly Leite de Brito

Aprovação: Sergio G. Bonocielli Jr.

Revisão: Kelly Leite de Brito

page: 22/22

11. Você possui alguma prova para apresentar? *

Além de submeter uma denúncia formal por escrito, descrevendo as circunstâncias dos incidentes, o servidor poderá fornecer evidências que respaldem a alegação de assédio.

- Sim
- Não
- Tenho testemunha(s)

12. Nome da(s) testemunha(s) *

Insira sua resposta

13. Descreva o que ocorreu: *

Forneça informações que possam ser úteis para a formalização da denúncia.

Insira sua resposta

14. As condutas de assédio serão tratadas com seriedade após uma denúncia fundamentada. A denúncia será acolhida e investigada para confirmar se é realmente um caso de assédio, não apenas conflitos ou condutas inadequadas. Se for confirmado o assédio, o primeiro passo será fornecer acolhimento psicológico e social ao assediado, seguido pela apuração do assédio, medidas legais apropriadas e responsabilização conforme descrito no item 7 da Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho. *

Você pode consultar a Política de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho pessoalmente no setor do R.H ou através link: <https://www.grupoatt.com.br/politicaprevencao/>

- Estou ciente de que ao fazer esta denúncia, reconheço a seriedade do processo e posso ser convocado(a) para fornecer esclarecimentos adicionais, tanto internamente quanto às autoridades competentes, caso necessário.

Agradecemos por registrar a sua denúncia! Queremos que saiba que ela será tratada com total seriedade, imparcialidade e respeito, garantindo o sigilo necessário para que você se sinta seguro(a) e apoiado(a) durante todo o processo investigativo.

O que você pode fazer em seguida é importante

Salvar minha resposta